



MUNICÍPIO DE MAZAGÃO
Prefeitura Municipal de Mazagão
Controladoria Geral do Município – COGEM
C.N.P.J.(MF): 05.5986.427/0001-24



Ao Gabinete do Prefeito
Exmº Sr. João da Silva Costa

RECOMENDAÇÃO Nº 006/2022 – GABINETE /COGEM

Dispõe sobre a Recomendação no Âmbito da
Administração Pública Municipal

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO, ESTADO DO AMAPÁ, **ALBERTO CORDEIRO VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 335/2013-PMMz, artigos 9º, inciso I, II, III, V E IV, edita a presente **RECOMENDAÇÃO**, realizando as seguintes considerações para fins de regulamentação e providências.

CONSIDERANDO que, todos nós sabemos e os diplomas legais que regem as licitações de nosso país mostram que “a investidura dos membros das comissões não excederá de um ano;

CONSIDERANDO que, sendo vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente (art. 51,§ 4º, da Lei Federal nº 8.666/93):

CONSIDERANDO que, a escolha dos membros (no mínimo três) é discricionária. A composição é de servidores do órgão, sendo, pelo menos, dois qualificados e pertencentes aos quadros da Administração. Nada impede a substituição do(s) servidor(es) antes do termo final fixado.”;

CONSIDERANDO que, a Controladoria Geral do Município tem por suas atribuições zelar por uma Administração que esteja dentro dos parâmetros das Leis e dos princípios da Administração Pública, da comunidade, do interesse público, da moralidade, da legalidade, da ética, do devido processo legal e da prestação do serviço público a contento:

CONSIDERANDO que, os processos licitatórios são em uma maioria demorados, e que os servidores que compõem a CPL tem responsabilidades jurídicas até o encerramento dos atos licitatórios.

PMMZ
Recebi Original
EM: 07/07/2022
Red



MUNICÍPIO DE MAZAGÃO
Prefeitura Municipal de Mazagão
Controladoria Geral do Município – COGEM
C.N.P.J.(MF): 05.5986.427/0001-24



RECOMENDA:

Pelo exposto, recomendamos ao **Prefeito Municipal de Mazagão, Exmº Sr. João da Silva Costa**, que seja efetivado a substituição dos membros atuais da CPL (comissão permanente de licitação), em obediência ao art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

E que os servidores que compõem a Comissão atual, deverão, permanecer por 30 (trinta) dias, juntos com os Novos Membros para encerramento dos processos licitatórios atuais e recebendo a mesma remuneração atual.

E que, om prazo recomendados por essa Controladoria para a efetivação das medidas sejam de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação dessa Recomendação.

Mazagão, 07 de julho de 2022.


Alberto Cordeiro Vieira

Controlador Municipal do Município - COGEM
Decreto nº 009/2021 – GAB/PMIMz